UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 127, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO** para esta Instituição Federal de Ensino, de acordo com as Leis nºs 8.745/1993, 9.849/1999, 10.667/2003 e 12.772/2012, com o Decreto nº 7.485/2011, com a Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES e de acordo com normas e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico da Progep/UFES: http://www.progep.ufes.br/processos-seletivos/professor-visitante e no sítio eletrônico do programa de pós-graduação interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. O processo seletivo será coordenado pelo programa de pós-graduação interessado, conforme item 2, que implementará os procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 e, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, havendo a necessidade de provimento de novas vagas, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição e nos termos da Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES poderá ocorrer a convocação dos candidatos homologados remanescentes com rigorosa observância sobre a posição classificatória.

2. DAS VAGAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - Programa de Pós-Graduação em Energia					
Vaga	**Regime Trabalho**	**Local de Trabalho**	**Área/Subárea**	**Titulação Exigida***	**Local de Inscrição**
1	40h com dedicação exclusiva	São Mateus / ES	Área: Engenharia Mecânica (CNPq 3.05.00.00-1), Engenharia Química (CNPq 3.06.00.00-6), Engenharia de Energia (CNPq 3.14.00.00-0) e Ciência da Computação (CNPq 1.03.00.00-7). Subáreas: 1. Sistemas de Computação (CNPq 1.03.04.00-2). 2. Matemática da Computação (CNPq 1.03.02.00-0). 3. Fenômenos de Transporte (CNPq	Doutorado em Engenharias, Energia, Computação ou áreas afins; e demais exigências da Lei nº 8.745/1993* (Processo Digital nº 23068.028748/2026-35.	As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário online, no sítio https://forms.gle/LjnXyBU3GkZgoGrVA

			3.05.01.00-8). 4. Fenômenos de Transporte, Materiais e Particulados (CNPq 3.06.05.00-4). 5. Fontes Renováveis de Energia (CNPq 3.14.02.00-3).		

*Demais exigências da Lei nº 8.745/1993: Art. 2º, §7º, da Lei nº 8.745/93 (a ser avaliado pela banca examinadora do processo seletivo): I - ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; II - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e III - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. O professor visitante é aquele com notório reconhecimento nacional e/ou internacional em sua área de conhecimento atestado pelo título de doutor ou equivalente, no caso de estrangeiro, com comprovada experiência formativa, projeção internacional e/ou capacidade de atrair recursos, com produção científica relevante comprovada nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2. O professor visitante deverá trabalhar no programa especial de ensino, pesquisa e extensão da pós-graduação da UFES com foco central na nucleação e consolidação das áreas, linhas e projetos de pesquisa, e promover a internacionalização da UFES no âmbito da pós-graduação.

3.3. A contratação de professor visitante estrangeiro tem por objetivos, de acordo com a Lei nº 8.745/1993, atualizada pela Lei nº 12.772/2012:

I - apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II - contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III - contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV - viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. O regime de trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

4.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo *campus*, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração de professor visitante será fixada com base no valor do vencimento estabelecido para o nível Titular, classe D, de professor da carreira do magistério federal conforme tabela a seguir:

Titulação exigida	Remuneração (40h com dedicação exclusiva)
Doutorado	**R$ 26.326,81**

5.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio alimentação; b) Auxílio transporte (Decreto nº 2.880/1998).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de: **0h00min do dia 17/08/2026 até às 23h59min do dia 21/08/2026 (Horário de Brasília)**.

6.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente através do formulário *online* informado no item 2 deste edital, devidamente preenchido, conforme modelo oficial a ser disponibilizado, e instruída com o envio de cópias em PDF dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação civil ou passaporte.

b) *Curriculum Lattes* completo, preferencialmente com identificação ORCID, perfil em bases bibliométricas e lista completa de publicações.

c) Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente. Em caso de título obtido no exterior, a documentação deverá atender às exigências legais e às orientações da PROGEP/UFES por ocasião da contratação.

d) Carta de apresentação, em português ou inglês, contendo síntese da trajetória acadêmica, principais contribuições científicas, experiência de orientação e motivações para atuação no PPGEN.

e) Plano de trabalho a ser executado durante o período de contrato, em português ou inglês, contendo proposta de atividades de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, interação com o corpo docente e discente do PPGEN e cronograma indicativo.

f) Informações complementares que facilitem a consulta pública da produção científica e demais atividades relevantes informadas no curriculum vitae, tais como DOI, ORCID, perfis em bases indexadoras ou links para repositórios institucionais.

g) Três cartas de referência, enviadas diretamente pelos(as) respectivos(as) autores(as) ao *e-mail* supgrad.ceunes@ufes.br, com o assunto "Cartas de Referência - PV2026 PPGEN" preferencialmente a partir de endereços institucionais, até o término do prazo de inscrição.

6.2.1. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pela integridade/legibilidade dos documentos entregues/enviados por ocasião da inscrição.

6.2.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato, incluindo problemas de informática, como os de conexão com a Internet.

6.3. Em até 24 (vinte e quatro) horas do envio dos documentos, o candidato receberá mensagem de confirmação de recebimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.5. Terminado o prazo de inscrições, a comissão examinadora do processo seletivo apreciará os requerimentos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e decidirá pelo deferimento ou não de cada inscrição.

6.6. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao programa de pós-graduação responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.7. Será considerada válida somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A comissão examinadora realizará o processo seletivo com base na análise do "*curriculum vitae*" e do plano de trabalho de cada candidato, na data provável: **a partir de 09/09/2026.**

7.2 O notório reconhecimento do professor visitante estrangeiro inscrito no edital do processo seletivo simplificado será atestado por comissão formada por 3 (três) membros da Câmara de Pós-Graduação, sem apresentação de conflito de interesses, com base na comprovação da titulação, competência profissional, produção científica relevante e capacidade de promover a internacionalização da UFES.

7.3 O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos é de responsabilidade do programa de pós-graduação promotor do processo seletivo.

7.3.1 No cronograma do edital do processo seletivo simplificado deverá constar a etapa prevista no item 7.2 para verificação do currículo dos candidatos.

7.4 Serão utilizados como critérios de seleção:

7.4.1 Critérios eliminatórios para definição do perfil equivalente ao de professor titular

No	Critério	Descrição
1	Formação mínima	Doutorado concluído em Engenharias, Física, Matemática, Química, Computação ou áreas correlatas, com aderência às linhas de pesquisa de CFD, Modelagem Computacional e Gêmeos Digitais.
2	Produção científica mínima	Ter pelo menos 1 publicação qualificada em periódicos com fator de impacto maior que 1,5.
3	Experiência comprovada	Experiência comprovada em desenvolvimento ou aplicação de técnicas de Dinâmica dos Fluidos Computacional (CFD) e/ou Gêmeos Digitais em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico.
4	Disponibilidade	Disponibilidade para dedicação exclusiva à UFES durante o período de vigência do contrato, conforme regulamento interno do PPGEN.
5	Regularidade documental	Apresentação de currículo Lattes atualizado e comprovação documental das experiências e produções declaradas.

7.4.2 Critérios classificatórios

No	Critério	Peso	Descrição
1	Produção científica e tecnológica	3,0	Avaliação da relevância, impacto e continuidade das publicações, patentes e produtos tecnológicos relacionados a CFD, HPC, IA e Gêmeos Digitais.
2	Experiência em projetos de pesquisa aplicada	2,5	Participação ou coordenação de projetos nacionais ou internacionais envolvendo CFD, simulação numérica ou transformação digital (ex.: Indústria 4.0, Agro 4.0).
3	Experiência docente e	1,0	Histórico de atuação no ensino superior e orientação

	de orientação		de mestrado, doutorado ou iniciação científica.
4	Inserção e cooperação institucional	3,0	Parcerias com grupos nacionais e internacionais, colaborações com empresas ou centros de pesquisa aplicados.
5	Adequação do perfil à proposta do PPGEN e ao CenToPeIA-UFES	2,0	Grau de aderência às linhas de CFD e Gêmeos Digitais integradas aos eixos Indústria 4.0 e Agro 4.0, conforme plano de trabalho proposto.

Conforme processo digital nº 23068.028748/2026-35.

8. DOS RECURSOS DO RESULTADO

8.1. Das decisões da comissão examinadora, caberá recurso ao Conselho Departamental.

8.2. O candidato interessado poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo simplificado.

8.3. Encerrado o prazo para recursos, o chefe do Programa de Pós-Graduação interessado encaminhará o resultado do processo seletivo simplificado ao Conselho Departamental para homologação do Resultado, que por sua vez encaminhará à PRPPG para ciência e encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas/Progep/UFES para a sua devida publicação no Diário Oficial da União.

8.3.1. O presente processo seletivo se encerrará somente com a devida publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo.

9.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O processo seletivo terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado em caráter excepcional por igual período.

10.2. O processo seletivo será regido pela Resolução nº 26/2022-CEPE/UFES.

10.3 O contrato será por 1 (um) ano, podendo haver prorrogações sucessivas, desde que não se exceda o tempo total de 4 (quatro) anos de contratação.

10.4. O enquadramento do professor visitante será em nível Titular e sua remuneração será conforme consta no item 5.1 deste edital.

10.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/1993 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.6. Requisitos básicos para contratação: ser estrangeiro, possuir a escolaridade/titulação exigida no edital de abertura do processo seletivo e demais exigências contidas no edital.

10.6.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e arts. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

10.6.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio eletrônico da Progep/UFES: https://progep.ufes.br/.

10.6.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e arts. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.

10.6.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

10.7. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumam neste prazo.

10.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do Programa de Pós-Graduação.

10.9. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

10.10. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora